



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21)

#### INFORMAÇÕES GERAIS

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>PROCESSO</b>                       | 43/2025   |
| <b>DISPENSA</b>                       | 24/2025   |
| <b>OBJETO</b>                         | “A escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society, Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal) para o município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”.  |
| <b>DATA DA APURAÇÃO</b>               | 02/07/2025  |
| <b>HORÁRIO</b>                        | 09h00m  |
| <b>PERÍODO DE ENVIO</b>               | De 27/06/2025 às 17h00m do dia 01/07/2025   |
| <b>LOCAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b> | Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho – Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-039 (e-mail: <a href="mailto:licitacaoalvaro22@gmail.com">licitacaoalvaro22@gmail.com</a> ou <a href="mailto:licitaca@alvarodecarvalho.sp.gov.br">licitaca@alvarodecarvalho.sp.gov.br</a> )  |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                | Protocolo ou envio via e-mail de proposta para análise do melhor preço.   |
| <b>TIPO</b>                           | Menor preço por item  |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>                     | Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II.  |
| <b>PRAZO DE ENTREGA</b>               | Imediato  |
| <b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>             | 30 (trinta) dias  |
| <b>ESCLARECIMENTOS</b>                | Devem ser encaminhados para o e-mail <a href="mailto:licitacaoalvaro22@gmail.com">licitacaoalvaro22@gmail.com</a> dentro do prazo de 03 (três) dias antes da data da sessão de avaliação das propostas e habilitação.<br><br>As respostas serão divulgadas até um dia útil da data da sessão, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ( <a href="http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br">www.alvarodecarvalho.sp.gov.br</a> ) Aba Empresa – Licitação – Dispensa – 2025. |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

|                         |   |
|-------------------------|---|
| <b>PROCESSO Nº</b>      | 43/2025   |
| <b>DISPENSA Nº</b>      | 24/2025   |
| <b>DATA DA APURAÇÃO</b> | 02/07/2025  |
| <b>HORÁRIO</b>          | 09h00m  |
| <b>LOCAL</b>            | Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho –<br>Cep: 17.410-039 – Sala de Licitações |

A **Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**, através do Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade dispensa, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **aberto**, autuado no Processo nº 43/2025 – Dispensa nº 24/2025, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society, Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal) para o município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas serão recebidas presencialmente no endereço acima ou pelo e-mail [licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br](mailto:licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br) durante o prazo de publicação de 03 (três) dias, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar desta licitação as empresas que protocolarem no endereço acima ou enviarem propostas ao e-mail [licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br](mailto:licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br) no período de **27/06/2025** até às **17:00h do dia 01/07/2025**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a visualização deste Termo de Referência na data marcada, o início do prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido ([www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) – Aba Empresas – Licitação – Dispensa – 2025), desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – A escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society, Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal) para o município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem os requisitos de contratação constantes deste Termo de Referência.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 – Demais condições de participação a serem observadas nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

## 3 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.1.1 – nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

3.1.2 – número do processo e da dispensa de licitação;

3.1.3 – descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, se houver (**será exigida no momento da entrega**);

3.1.4 – preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

3.1.5 – prazo de entrega: (em conformidade com o presente termo de referência);

3.1.6 – condições de pagamento: (em conformidade com o presente termo de referência);

3.1.7 – número da agência bancária e da conta corrente da empresa;

3.1.8 – prazo de validade da proposta de **no mínimo 60 (sessenta) dias**;

3.1.9 – a verificação de aceitabilidade da proposta está condicionada ao envio ou protocolo dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência.

3.1.10 – e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato;

3.2 – A proposta de preço protocolada na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ou enviados via e-mail, que não estiverem de acordo com o termo de referência, ensejarão a inabilitação da licitante.

3.3 – Demais informações sobre a proposta a serem observadas nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

3.4 – A proposta poderá ser protocolada presencialmente ou enviada via e-mail: ([licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br](mailto:licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br)).

3.5 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.6 – Quando a opção for pelo protocolo da proposta na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, a mesma deverá ser feita em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**

**Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep:  
17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP**

**Setor de Licitações e Contratos**

**PROPOSTA**

Processo nº 43/2025

Dispensa nº 24/2025

(Nome do proponente)

## **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo II**, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **Anexo III**, a Declaração de que Aceita e Concorde com as condições do Termo de Referência – **Anexo IV**, a Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – **Anexo V**, a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração – **Anexo VI**, além dos Dados Necessários para a Assinatura do Contrato - **Anexo IX** e a Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto – **Anexo X**, além dos demais documentos descritos no item 4.5 e seguintes, deverão ser protocoladas pessoalmente, via correios ou enviados via e-mail ([licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br](mailto:licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br)) no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação encaminhada via e-mail pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho aos licitantes vencedores de itens, sob pena de inabilitação.

4.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, quando não puder ser extraída de sítio oficial das esferas de governo, além de outras disponibilizadas via internet.

4.3 – Quando remetido pelo correio ou protocolado, no mesmo prazo do item 4.1, o envelope contendo os documentos de habilitação deverão ser identificados na forma abaixo com os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**

**Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep:  
17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP**

**Setor de Licitações e Contratos**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Processo nº 43/2025

Dispensa nº 24/2025

(Nome do proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.4 – Caso os documentos de habilitação, protocolados na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ou enviados via e-mail não estejam na forma prevista neste Termo de Referência, serão recebidos e, sendo julgados inconformes, ensejarão a inabilitação do licitante.

4.5 – A habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.5.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

4.5.3 – **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnepreva\\_Solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnepreva_Solicitacao.asp));
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link;
  - c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>);
- d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>) g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943;

h) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;

i) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP;

#### 4.5.4 – **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

#### 4.6 – **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão;

4.6.2 – A proponente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou cancelado o contrato;

4.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente termo de referência e seus anexos;

4.6.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no termo de referência.

4.7 – Demais documentos a serem enviados e outras informações sobre as condições gerais de contratação a serem observadas encontram-se nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

#### 5 – **DO PRAZO DE VALIDADE**

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## **6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 – As proponentes vencedoras deverão enviar o contrato devidamente assinado no prazo de 05 (**cinco**) dias da data de seu recebimento via e-mail, sob pena de ser substituída pela proponente subsequente, desde que atendo aos requisitos da contratação (**Anexo I**).

6.2 – Os prazos, condições, locais de entrega, assim como outras informações estarão devidamente descritas pelo Fiscal do Contrato no ato da solicitação da entrega.

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – Os pagamentos devidos a Detentora do Contrato serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora do contrato ou mediante crédito em conta da Detentora do contrato.

7.4 – À Detentora do Contrato fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – A contratação será formalizada através de emissão de Pedido Forma ou Nota de Empenho.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 – Da sessão públicas de análise das propostas e habilitação do vencedor será lavrado relatório final, observado o disposto na legislação vigente, a ser assinado pelo(a) responsável do setor solicitante.

9.2.1 – O relatório final ficará disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ([www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) – Empresas – Licitação – Dispensa – 2025).

9.3 – Todos as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) responsável pelo setor solicitante, assim como pelos proponentes presentes que desejarem.

9.4 – A ratificação e o extrato do contrato serão divulgados no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br).

9.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão realizados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br).

9.6 – Os casos omissos do presente Termo de Referência de dispensa de licitação serão solucionados pelo(a) responsável pelo setor solicitante.

9.7 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como se comprometem a observar as regras e princípios referentes ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.8 – Integram o presente Termo de Referência:

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>Anexo I</b>    | ETP – Estudo Técnico Preliminar, Relação de Itens e demais Requisitos da Contratação, Modelo de Proposta Comercial; |
| <b>Anexo II</b>   | Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;  |
| <b>Anexo III</b>  | Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  |
| <b>Anexo IV</b>   | Modelo de Declaração de que Aceita e Concorda com o Termo de Referência;  |
| <b>Anexo V</b>    | Modelo de Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;                |
| <b>Anexo VI</b>   | Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração             |
| <b>Anexo VII</b>  | Minuta do Contrato;   |
| <b>Anexo VIII</b> | Termo de Ciência e Notificação;   |
| <b>Anexo IX</b>   | Dados Necessários para a Assinatura do Contrato e;  |
| <b>Anexo X</b>    | Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Fornecimento dos Serviços.  |

9.9 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento para os exercícios financeiros de 2025 e 2026.  
020202.04.122.0014.2006.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 28.

9.10 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante da presente dispensa de licitação será a Sra. Ana Paula Romero – Diretora do Desporto Amador da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

9.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 26 de Junho de 2025.

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society e Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal) para o município de Álvaro de Carvalho/SP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, para persecução do objeto.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Desporto Amador, vem por meio deste demonstrar e analisar os pontos que destaca ser cruciais para a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society e Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal) para o município.

A necessidade de contratar uma empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society e Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal) vem de encontro à necessidade de evitar e coibir a prática de vandalismo ao bem público pertencente ao município, além de outros serviços que julga ser necessários ao objeto.

A contratação, além de evitar danos ao patrimônio público municipal, visa garantir despesas ao erário, uma vez que os atos de vandalismo geram custos elevados na reposição dos danos causados.

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021)

2.1 - Visando atender à demanda, a contratada deverá atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto, mais especificamente a vigilância patrimonial descrita no Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE (8020-0/02).

2.2 - A contratada deverá:

- Demonstrar que não possui registro de sanção que impeça sua contratação e que está devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

- Apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica na área que será contratada;

- Obedecer às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.3 - **Data para início da execução dos serviços:** Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, pedido, solicitação ou documento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



2.4 - **Local da prestação de serviço:** A prestação dos serviços se dará nos locais descritos neste Estudo Técnico Preliminar, mais precisamente no Campo de Futebol, no Campo Society e na Quadra, na Quadra Coberta e no Ginásio Municipal, pertencentes ao patrimônio público deste município. Dentre as atividades a ser desempenhadas, além do serviço de vigilância, a empresa a ser contratada fará toda a manutenção necessária ao bom uso do bem, qual sejam, as manutenções corretivas e preventivas que delas venham a incidir (limpeza, poda do gramado no caso específico do Campo de Futebol, pequenos serviços de manutenção elétrica e hidráulica que possam ocorrer, reparação de danos causados por atos de vandalismo nos alambrados, além de outros pertinentes ao objeto deste estudo). O serviço será realizado sem que a administração pública municipal tenha qualquer custo incidente sobre os serviços, seja ele de ordem tributária, trabalhista, previdenciária ou fiscal. Tal condição é obrigatória à contratação e, caso não seja demonstrada pela empresa a ser contratada, não será efetivada.

2.5 - A contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada.

2.6 - Os serviços demandados são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANT. ESTIMADA | PÚBLICO ALVO                |
|------|---|---------|-----------------|-----------------------------|
| 001  | Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol), para o município de Álvaro de Carvalho/SP.                   | MÊS     | 12              | Coletividade (Bem público). |
| 002  | Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo Society e Quadra), para o município de Álvaro de Carvalho/SP.             | MÊS     | 12              | Coletividade (Bem público). |
| 003  | Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Quadra Coberta e Ginásio Municipal), para o município de Álvaro de Carvalho/SP. | MÊS     | 12              | Coletividade (Bem público). |

2.7 - Os quantitativos acima são meramente estimativos, não havendo garantia de que serão realizados em sua totalidade;

2.8 - Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



detalhados no Termo de Referência.

2.9 - Considerando as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme prevê a Constituição Federal, a Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais, a empresa contratada deverá observar a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo.

2.10 - **Natureza do serviço**: Continuado.

2.11 - **Vistoria obrigatória**: Não

2.12 - **Necessidade de garantia de execução**: Não.

2.13 - Prazo de execução do objeto, procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

2.14 - **Necessidade de disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos**: Sim.

2.15 - **Necessidade de disponibilizar local apropriado dentro dos limites do município**: Não.

2.16 - Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021)**

Em atenção aos requisitos da contratação, as soluções de mercado disponíveis foram pesquisadas considerando o parâmetro do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2011.

Portanto, no caso em apreço a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal é a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society e Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal), para o município de Álvaro de Carvalho/SP, visando o cuidado, a conservação e integridade do bem público.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)**

A contratação de uma empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society e Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal) para o município de Álvaro de Carvalho.

Além disso, essa abordagem permite que a secretaria de desporto amador invista na segurança e no zelo pelo bem público, com o objetivo de manter o bom uso e o estado de conservação do bem colocado à disposição da população.

**Ressaltamos aqui que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

As quantidades foram estimadas devido ao fluxo da demanda existente na Secretaria do Desporto Amador do município. O período esperado é 12 (doze) meses.

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR (INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Pesquisa de Preço pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|------------|---|
| 001  | Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol), para o município de Álvaro de Carvalho/SP.                   | 12 Meses   | R\$ 1.722,33 - Mensal                   |
| 002  | Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo Society e Quadra), para o município de Álvaro de Carvalho/SP.             | 12 Meses   | R\$ 1.722,33 - Mensal                   |
| 003  | Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Quadra Coberta e Ginásio Municipal), para o município de Álvaro de Carvalho/SP. | 12 Meses   | R\$ 1.722,33 - Mensal                   |

## 7. OBRIGAÇÕES ADJUNTAS

Os itens abaixo relacionados deverão obrigatoriamente apresentar:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | OBRIGAÇÕES   |
|------|---|--|
| 001  | Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol), para o município de Álvaro de Carvalho/SP.       | Vigilância patrimonial não armada ao bem público em questão, evitando a ocorrência de vandalismo, depredação e mau uso do bem público. Serviços de manutenção corretiva e preventiva ao bem (reparos de pequena monta em instalações elétricas e hidráulicas existentes, além da poda do gramado), além da limpeza e conservação.          |
| 002  | Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo Society e Quadra), para o município de Álvaro de Carvalho/SP. | Vigilância patrimonial não armada ao bem público em questão, evitando a ocorrência de vandalismo, depredação e mau uso do bem público. Serviços de manutenção corretiva e preventiva ao bem (reparos de pequena monta em instalações elétricas e hidráulicas existentes, conservação do gramado sintético), além da limpeza e conservação. |
| 003  | Contratação de empresa especializada em serviços de   | Vigilância patrimonial não armada ao bem público em questão, evitando a ocorrência de vandalismo,  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



|   |  |
|---|--|
| vigilância patrimonial (Quadra Coberta e Ginásio Municipal), para o município de Álvaro de Carvalho/SP. | deprecação e mau uso do bem público. Serviços de manutenção corretiva e preventiva ao bem (reparos de pequena monta em instalações elétricas e hidráulicas existentes), além da limpeza e conservação. |
|---|--|

## 8. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO A SER ADOTADO/PARCELAMENTO (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

O critério de aceitabilidade será o menor “valor por item”, não havendo formação de grupos/lotes, pois o objeto da presente é passível de divisão e/ou parcelamento.

| O julgamento das propostas será realizado pelo critério (Art. 33 Lei N. 14.133/21) |   |   |
|--|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> menor preço                                    | <input type="checkbox"/> maior desconto                 | <input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico |
| <input type="checkbox"/> técnica e preço   | <input type="checkbox"/> maior lance, no caso de leilão | <input type="checkbox"/> maior entorno econômico              |

Justifica-se o critério de escolha de julgamento de menor preço, haja vista o objeto possuir as descrições e características necessárias dos itens, que estarão presentes no termo de referência, assim a disputa dentre os participantes é a oferta pelo menor preço, que trará melhor resultado para a administração.

| A entrega do item será feita de        |  |   |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> entrega única | <input type="checkbox"/> entrega parcelada | <input checked="" type="checkbox"/> prestação de serviços |

## 9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Para a presente aquisição não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A contratação de uma empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society e Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal) visa alcançar resultados como maior economicidade ao erário público e a otimização do atendimento às necessidades da população.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Não há.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



### 12. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Não há no momento.

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

|   |         |
|---|---------|
| A contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? |         |
| ( x ) SIM   | ( ) NÃO |

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 02 02 – Administração

04.122.0014.2006.0000 – Manutenção da Administração

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha nº 28**

O orçamento em vigor foi aprovado pela Lei Municipal nº 966, de 10 de Dezembro de 2.024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Processo nº. 43/2025  
Dispensa nº. 24/2025

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### SÍNTESE DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society, Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal) para o município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

A secretaria de desporto amador do município de Álvaro de Carvalho busca empresas que ofertem não só os serviços de vigilância patrimonial, mas sim, empresas que façam a zeladoria e as manutenções corretivas e preventivas para o bom uso do bem.

O que se busca é o serviço de vigilância patrimonial, atrelado aos serviços necessários ao uso do bem público em questão.

Dito isso, o município busca no mercado empresas com especialidade na prática de serviços de vigilância patrimonial, coibindo atos de vandalismo que possam ser praticados contra os mesmos, além dos serviços correlatos de manutenção, limpeza, organização e zeladoria dos mesmos.

Os serviços deverão ser realizados nos locais e endereços descritos pelo Fiscal do Contrato, já previamente anunciados como Campo de Futebol, Campo Society e Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal, sem que haja qualquer ônus de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou logística ao erário público municipal, com os serviços necessários aos cuidados com o bem em questão (serviços de vigilância patrimonial, manutenção corretiva e preventiva de pequena monta e zeladoria).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-------------------|------|------------------|-----------------|
| 001  | Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol), para o município de Álvaro de Carvalho/SP. | MENSAL            | 12   | R\$ 1.722,33     | R\$ 20.667,96   |
| 002  | Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo Society e Quadra), para o                               | MENSAL            | 12   | R\$ 1.722,33     | R\$ 20.667,96   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



|     |   |        |    |              |               |
|-----|---|--------|----|--------------|---------------|
|     | município de Álvaro de Carvalho/SP.   |        |    |              |               |
| 003 | Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Quadra Coberta e Ginásio Municipal), para o município de Álvaro de Carvalho/SP. | MENSAL | 12 | R\$ 1.722,33 | R\$ 20.667,96 |

1.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3 - O atendimento realizado durante todo o mês, com todos os requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – O serviço realizado deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, sem custos ou despesas adicionais para a administração pública.

## FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.6. - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, mas há previsão para o atendimento da necessidade, conforme consta das informações do Estudo Técnico Preliminar.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.7 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.8 - A descrição dos requisitos da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### Sustentabilidade:

1.9 - Os critérios de sustentabilidade eventualmente estarão inseridos na descrição do objeto.

### Subcontratação:

1.10 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



### **Garantia da contratação:**

1.11 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**ANA PAULA ROMERO**  
Diretora de Esportes

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 43/2025  
Dispensa nº. 24/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no termo de referência referente à Dispensa nº 24/2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE: Processo nº. 43/2025  
Dispensa nº. 24/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação na Dispensa nº 24/2025, que:

a. enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;

b. no exercício de 2024 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Processo nº. 43/2025  
Dispensa nº. 24/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do termo de referência e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REFERENTE: Processo nº. 43/2025  
Dispensa nº. 24/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 43/2025  
Dispensa nº. 24/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 43/2025**

**DISPENSA Nº 24/2025**

**CONTRATO Nº .../2025**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, com sede à Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039, CNPJ nº 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado .....(nome da empresa), .....(CNPJ/CPF), .....(endereço completo), neste ato representada pelo seu ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society, Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal) para o município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I, referente à Dispensa nº **24/2025** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições expostas:

### 1 – OBJETO

1.1 - A escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society, Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal) para o município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I.

### 2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I. O valor total para o presente contrato é de R\$ 0,00 (.....).

2.2 - Os valores expressos neste contrato serão reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

### 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho sem participação de outros órgãos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 4 – ADESÃO AO CONTRATO

4.1 - Não será admitida a adesão ao contrato decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

## 5 – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - A contratação com o fornecedor descrito no contrato será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade do contrato;

5.3 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

5.3.1 - Será incluído no contrato, na forma de anexo, caso haja, o registro dos proponentes que:

5.3.1.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 - Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos proponentes participantes do certame.

5.3.2.1 – Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço alcançado.

5.4 - O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

5.5 - A habilitação dos proponentes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 - Quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência; e

5.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do proponente ou do contrato nas hipóteses previstas.

5.6 - O preço contratado com indicação do proponente vencedor será divulgado na página oficial do município - [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) - e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

5.7 - Após a homologação da dispensa de licitação, o proponente mais bem classificado, será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições previstos no termo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



referência, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do proponente, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.8 – O contrato poderá ser assinado digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.9 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência, fica facultado à Administração Municipal convocar os proponentes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 - Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência, poderá:

5.10.1 - Convocar para negociação os demais proponentes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.12 – As demais condições de validação e formalização para a contratação seguirão as linhas disciplinadas no termo de referência que rege este contrato.

## **6 – PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 – As proponentes vencedoras deverão enviar o contrato devidamente assinado no prazo de 05 (**cinco**) dias da data de seu recebimento via e-mail, sob pena de ser substituída pela proponente subsequente, desde que atendo aos requisitos da contratação (**Anexo I**).

6.2 – Os prazos, condições, locais de entrega, assim como outras informações estarão devidamente descritas pelo Fiscal do Contrato no ato da solicitação da entrega.

## **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – Os pagamentos devidos a Detentora do Contrato serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora do contrato ou mediante crédito em conta da Detentora do contrato.

7.4 – À Detentora do Contrato fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

## 8 – CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE VENCEDOR

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou;

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os proponentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



9.2 - É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

9.3 - Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

10.2 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.3 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante da presente dispensa de licitação será a Sra. Ana Paula Romero – Diretora da Secretaria do Desporto Amador da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

12.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de reserva próprias do orçamento para os exercícios financeiros de 2025 e 2026.  
020202.04.122.0014.2006.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 28.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de ..... de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Contratante

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**

Prefeito Municipal

**EMPRESA**

Contratada

.....  
Proprietário

Fiscal do Contrato:

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Romero  
Diretora da Secretaria do Desporto Amador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>Contratante</b> |  |
| <b>Contratada</b>  |  |
| <b>Contrato nº</b> |  |
| <b>Objeto</b>      | “A escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial (Campo de Futebol, Campo Society, Quadra, Quadra Coberta e Ginásio Municipal) para o município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”. |
| <b>Advogados</b>   |  |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Álvaro de Carvalho/SP, ... de ..... de 2025.

| Autoridade Máxima do Órgão/Entidade   |  |
|---|--|
| <b>Nome</b>   |  |
| <b>Cargo</b>  |  |
| <b>CPF</b>  |  |
| <b>Assinatura</b>   |  |
|   |  |
| Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação |  |
| <b>Nome</b>   |  |
| <b>Cargo</b>  |  |
| <b>CPF</b>  |  |
| <b>Assinatura</b>   |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## Responsáveis que assinam o ajuste:

|  |  |
|--|--|
| <b>Pelo Contratante:</b>                   |  |
| <b>Nome</b>                                |  |
| <b>Cargo</b>                               |  |
| <b>CPF</b>                                 |  |
| <b>Assinatura</b>                          |  |
| <b>Pelo Contratada:</b>                    |  |
| <b>Nome</b>                                |  |
| <b>Cargo</b>                               |  |
| <b>CPF</b>                                 |  |
| <b>Assinatura</b>                          |  |
| <b>Ordenador de Despesa da Contratante</b> |  |
| <b>Nome</b>                                |  |
| <b>Cargo</b>                               |  |
| <b>CPF</b>                                 |  |
| <b>Assinatura</b>                          |  |
| <b>Gestor do Contrato</b>                  |  |
| <b>Nome</b>                                |  |
| <b>Cargo</b>                               |  |
| <b>CPF</b>                                 |  |
| <b>Assinatura</b>                          |  |
| <b>Demais Responsáveis</b>                 |  |
| <b>Nome</b>                                |  |
| <b>Cargo</b>                               |  |
| <b>CPF</b>                                 |  |
| <b>Assinatura</b>                          |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

REFERENTE: Processo nº. 43/2025  
Dispensa nº. 24/2025

|   |  |
|---|--|
| <b>Contratada</b>   |  |
| <b>Razão Social</b>   |  |
| <b>CNPJ</b>   |  |
| <b>Endereço</b>   |  |
| <b>E-mail institucional</b>   |  |
| <b>Telefone</b>   |  |
| <b>Nome do Representante</b><br>(Responsável pela Assinatura do Contrato) |  |
| <b>Cargo</b>  |  |
| <b>CPF</b>  |  |
| <b>RG (órgão expedidor)</b>   |  |
| <b>Data de Nascimento</b>   |  |
| <b>Endereço Residencial Completo</b>                                      |  |
| <b>E-mail Pessoal</b>   |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

REFERENTE: Processo nº. 43/2025  
Dispensa nº. 24/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **GARANTE**, a entrega dos serviços licitados no prazo e na quantidade necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Dispensa nº. 24/2025, conforme estabelecido no presente Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante